



Mensagem nº. 004/2024.

Tauá-Ceará, 12 de janeiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO

EM: 12 / 01 / 2024

RESPONSÁVEL

Dirigimo-nos a este honrado Poder Legislativo, encaminhando para deliberação pelos nobres *Edis*, o presente Projeto de Lei que, o presente Projeto de Lei que, **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins de evento cultural, o carnaval de 2024, intitulado “Tauá Folia 2024”, na forma que indica, e dá outras providências”**.

Como cediço, o Carnaval é a mais tradicional e maior festa popular e cultural no país e nosso Tauá passou a ter grande destaque com a realização do “Tauá Folia”, com brilhantes apresentações típicas, com o Rei Momo, a Rainha, o uso de fantasias, os adereços, etc. e a expressiva participação de blocos carnavalescos de foliões padronizados em desfile, tornando o evento mais atrativo, belo e animado. Festa que faz parte da nossa agenda cultural e que, a Gestão Municipal, mais uma vez, se preparou para realiza-la, notadamente com o provisionamento de recursos.

Como de praxe, a programação e regras para participação dos blocos carnavalescos no “Tauá Folia de 2024”, incluída a forma de distribuição do incentivo ora pretendida a autorização, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, constarão devidamente detalhadas no Regulamento específico.

Convindo rememorar, que este evento proporciona benefícios a esta municipalidade, com o **retorno institucional**, pela inserção e elevação do nome do nosso Município no evento; com o **retorno econômico**, pelo aquecimento da economia local, com a geração de emprego e renda, decorrentes de serviços, do fluxo turístico; e com o **retorno social**, com o entretenimento cultural público, gratuito e de qualidade para toda população.

Esperamos, contar com a colaboração dos nobres Vereadores – grandes parceiros nas causas que favorecem a nossa cultura, nossas tradições populares, que engrandecem nosso Município – mediante a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, reiterando neste azo, nossos votos de estima e distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

À Excelentíssima Senhora
Apolyanna Lima Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 05/2024

Protocolo Sob o nº 008/2024
as folhas 04 do livro de Protocolo nº 03

Tauá, 12/01/2024

Servidor Responsável:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para fins de evento cultural, o carnaval de 2024, intitulado "Tauá Folia 2024", na forma que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a apoiar a realização do carnaval de 2024, evento cultural intitulado de "Tauá Folia 2024", sendo cuja despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, da seguinte forma:

§ 1º. O incentivo a que trata o *caput* do art. 1º será distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à "Corte Momina", nas modalidades adulto e infantil, sendo assim distribuído:

a) R\$ 1.000,00 (mil reais) - categoria Rei Momo, modalidade adulto;

b) R\$ 1.000,00 (mil reais) – categoria Rainha, modalidade adulta;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) – categoria Rei Momo - modalidade Infantil;

d) R\$ 500,00 (quinhentos reais) – categoria Rainha - modalidade Infantil;

e) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para adereços da Corte Momina;

II - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser distribuído de acordo com o número de participantes de cada bloco carnavalesco oficiais/tradicionais e alternativos que participarem do desfile no carnaval de 2024, no corredor da folia, observado o repasse de forma equitativa, ou seja, quanto maior o número participante maior o incentivo.

§2º. A distribuição do incentivo de que trata o inciso II deste art. 1º à Corte Momina e aos blocos de foliões inscritos para desfilarem na "Tauá Folia 2024, será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do evento.



Art. 2º. O incentivo a que se refere esta Lei tem por finalidade fomentar a manutenção das manifestações da cultura popular, através da realização da tradicional festa de carnaval do Município de Tauá, como estímulo a arte, a criatividade, ao turismo e promoção da diversão artística e cultural da população.

Art. 3º. Os dispêndios financeiros a que trata a presente lei serão arcados com recursos próprios do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

